

## CONTRATO Nº 0703202502/2025

(Processo Administrativo nº 039/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0703202502/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI E A EMPRESA MIRANDA & MARTINS LTDA.

### Contratante



Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI, com sede no(a) Avenida Getúlio Vargas, nº 163, Bairro: Centro, CEP: 64910.000 na cidade de Santa Luz - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.398/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Arquel Alves Pereira, inscrito no CPF sob nº 700.959.573-91 e portador da Cédula de Identidade nº 1.477.447 SSP/PI.

### Contratado



MIRANDA & MARTINS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.912.517/0001-40, sediado(a) na Rua São João, nº 81, CEP: 64.900-000, Bairro: Centro, Cidade de Bom Jesus - PI, neste ato representado(a) pelo Sr. Douglas Pinheiro Martins, inscrito no CPF sob nº 005.827.103-16 e portador da Cédula de Identidade nº 2349125 SSP/PI.



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE I - EXAMES LABORATORIAIS						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	T3 LIVRE	UND	75	R\$ 14,61	R\$	1.095,75
2	T4 LIVRE	UND	100	R\$ 6,76	R\$	676,00
3	TSH ULTRASSENSÍVEL	UND	100	R\$ 19,68	R\$	1.968,00
4	ESTRADIOL	UND	75	R\$ 19,87	R\$	1.490,25
5	LH	UND	100	R\$ 10,62	R\$	1.062,00
6	FSH	UND	100	R\$ 12,75	R\$	1.275,00
7	PROGESTERONA	UND	75	R\$ 20,40	R\$	1.530,00
8	PROLACTINA	UND	75	R\$ 10,15	R\$	761,25
9	PSA TOTAL E LIVRE	UND	125	R\$ 30,18	R\$	3.772,50
10	TESTOSTERONA TOTAL	UND	75	R\$ 23,80	R\$	1.785,00
11	TESTOSTERONA LIVRE	UND	75	R\$ 25,67	R\$	1.925,25
12	CKMB	UND	62	R\$ 13,49	R\$	836,38
13	TROPONINA	UND	75	R\$ 19,29	R\$	1.446,75
14	CPK	UND	62	R\$ 26,49	R\$	1.642,38
15	VITAMINA B12	UND	100	R\$ 12,97	R\$	1.297,00

CNPJ-06.554.3980001-94  
AV GETULIO VARGAS - 163 - CENTRO  
CEP 64.910 - 000 / SANTA LUZ-PI

16	ANTI TPO	UND	75	R\$	37,57	R\$	2.817,75
17	IGE TOTAL	UND	100	R\$	35,62	R\$	3.562,00
18	CORTISOL	UND	75	R\$	30,18	R\$	2.263,50
19	INSULINA	UND	75	R\$	35,13	R\$	2.634,75
20	VHS	UND	100	R\$	8,18	R\$	818,00
21	COAGULOGRAMA	UND	100	R\$	26,14	R\$	2.614,00
22	CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	UND	75	R\$	15,09	R\$	1.131,75
23	TOXOPLASMOSE IGM	UND	75	R\$	14,13	R\$	1.059,75
24	TOXOPLASMOSE IGG	UND	75	R\$	15,83	R\$	1.187,25
25	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	75	R\$	15,20	R\$	1.140,00
26	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	75	R\$	43,36	R\$	3.252,00
27	RUBÉOLA IGG	UND	50	R\$	14,72	R\$	736,00
28	RUBÉOLA IGM	UND	50	R\$	14,13	R\$	706,50
29	FAN	UND	100	R\$	28,00	R\$	2.800,00
30	ANTI HBS	UND	75	R\$	15,35	R\$	1.151,25
31	HIV I E II	UND	75	R\$	30,24	R\$	2.268,00
32	ANTI HCV	UND	75	R\$	36,03	R\$	2.702,25
33	HBSAG	UND	75	R\$	12,01	R\$	900,75
34	ANTI-HAV IGG	UND	37	R\$	30,13	R\$	1.114,81
35	ANTI-HAV IGM	UND	37	R\$	27,26	R\$	1.008,62
36	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	300	R\$	8,07	R\$	2.421,00
37	TIPAGEM SANGUÍNEA	UND	150	R\$	7,87	R\$	1.180,50
38	GLICEMIA DE JEJUM	UND	300	R\$	23,11	R\$	6.933,00
39	HEMOGLOBINA GLICADA —HB1AC	UND	150	R\$	23,11	R\$	3.466,50
40	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES/LIPIDOGRAMA	UND	150	R\$	19,61	R\$	2.941,50
41	COLESTEROL TOTAL	UND	100	R\$	6,27	R\$	627,00
42	TRIGLICÉRIDEOS	UND	100	R\$	15,53	R\$	1.553,00
43	FOSFATASE ALCALINA	UND	75	R\$	24,71	R\$	1.853,25
44	UREIA	UND	200	R\$	5,22	R\$	1.044,00
45	ÁCIDO ÚRICO	UND	75	R\$	18,01	R\$	1.350,75
46	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	UND	37	R\$	15,73	R\$	582,01
47	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	75	R\$	16,52	R\$	1.239,00
48	ALBUMINA	UND	75	R\$	7,38	R\$	553,50
49	LIPASE	UND	75	R\$	17,06	R\$	1.279,50
50	CÁLCIO TOTAL E IÔNICO	UND	100	R\$	18,30	R\$	1.830,00
51	MAGNÉSIO	UND	75	R\$	17,24	R\$	1.293,00
52	SÓDIO	UND	100	R\$	20,83	R\$	2.083,00
53	POTÁSSIO	UND	100	R\$	7,65	R\$	765,00
54	FERRO	UND	75	R\$	17,01	R\$	1.275,75
55	FERRITINA	UND	75	R\$	15,82	R\$	1.186,50
56	PCR LATEX	UND	75	R\$	7,17	R\$	537,75
57	PCR ULTRASSENSÍVEL	UND	100	R\$	17,02	R\$	1.702,00
58	DENGUE IGM E IGG	UND	100	R\$	21,52	R\$	2.152,00
59	DENGUE NS1	UND	100	R\$	22,23	R\$	2.223,00
60	FATOR REUMATÓIDE	UND	75	R\$	22,75	R\$	1.706,25
61	EAS (SUMÁRIO DE URINA)	UND	200	R\$	5,42	R\$	1.084,00
62	EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES)	UND	125	R\$	5,90	R\$	737,50
63	PSO (PESQUISA DE SANGUE OCULTOS NAS FEZES)	UND	75	R\$	19,88	R\$	1.491,00
64	BILIRRUBINAS (TOTAL E FRAÇÕES)	UND	75	R\$	14,19	R\$	1.064,25
65	IGE PARA LEITE	UND	87	R\$	18,22	R\$	1.585,14
66	IGE PARA LACTOALBUMINA	UND	87	R\$	21,52	R\$	1.872,24
67	IGE PARA LACTOGLOBULINA	UND	87	R\$	20,83	R\$	1.812,21
68	IGE PARA SOJA	UND	87	R\$	29,54	R\$	2.569,98
69	IGE PARA CLARA DE OVO	UND	87	R\$	24,57	R\$	2.137,59
70	IGE PARA GEMA DE OVO	UND	87	R\$	16,68	R\$	1.451,16
71	DEHIDROGENASE LACTICA	UND	75	R\$	17,01	R\$	1.275,75
72	CHAGAS (SOROLOGIA)	UND	37	R\$	20,02	R\$	740,74
73	ANUSCOPIA	UND	37	R\$	18,86	R\$	697,82
74	GLICOSE PROSPANDIAL	UND	37	R\$	14,76	R\$	546,12
75	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	UND	125	R\$	8,26	R\$	1.032,50
76	UROCULTURA	UND	75	R\$	17,70	R\$	1.327,50
77	AMILASE	UND	75	R\$	11,42	R\$	856,50
78	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS IGA	UND	75	R\$	21,32	R\$	1.599,00
79	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	75	R\$	13,41	R\$	1.005,75
80	ANTIESTREPTOLISINA-O	UND	50	R\$	19,69	R\$	984,50

81	HCG QUALITATIVO	UND	100	R\$	13,07	R\$	1.307,00
82	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	100	R\$	13,77	R\$	1.377,00
83	CARDIOLIPINA IGA ANTICORPOS ANTI-	UND	37	R\$	30,33	R\$	1.122,21
84	CARDIOLIPINA IGG ANTICORPOS ANTI	UND	37	R\$	27,12	R\$	1.003,44
85	CARDIOLIPINA IGM ANTICORPOS ANTI-	UND	37	R\$	26,23	R\$	970,51
86	CHIKUNGUNYA IGG/IGM	UND	37	R\$	54,43	R\$	2.013,91
87	CREATINO FOSFOQUINASE(C.P.K.)	UND	37	R\$	10,09	R\$	373,33
88	DEHIDROEPIANDROSTERONA- DHEA	UND	37	R\$	14,75	R\$	545,75
89	FENILALANINA	UND	37	R\$	16,69	R\$	617,53
90	FOSFORO	UND	75	R\$	17,89	R\$	1.341,75
91	HEPATITE A - ANTI HVA IGG	UND	75	R\$	23,46	R\$	1.759,50
92	HEPATITE A - ANTI HVA IGM	UND	75	R\$	8,55	R\$	641,25
93	HEPATITE E	UND	75	R\$	7,38	R\$	553,50
94	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UND	50	R\$	12,04	R\$	602,00
95	HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UND	50	R\$	8,50	R\$	425,00
96	IGE PAINEL (EX2) - EPITELIOS ANIMAIS	UND	50	R\$	15,37	R\$	768,50
97	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	UND	87	R\$	7,97	R\$	693,39
98	IMUNOGLOBULINAS IGA	UND	37	R\$	15,54	R\$	574,98
99	IMUNOGLOBULINAS IGG	UND	37	R\$	14,19	R\$	525,03
100	IMUNOGLOBULINAS IGM	UND	37	R\$	18,69	R\$	691,53
101	LÂMINA DIRETA NAS FEZES	UND	75	R\$	7,45	R\$	558,75
102	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG	UND	37	R\$	27,89	R\$	1.031,93
103	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGM	UND	37	R\$	29,31	R\$	1.084,47
104	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGG	UND	37	R\$	26,31	R\$	973,47
105	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGM	UND	37	R\$	25,27	R\$	934,99
106	LÍTIO	UND	75	R\$	11,58	R\$	868,50
107	MICROALBUMINURIA	UND	75	R\$	7,98	R\$	598,50
108	PESQUISA DE ROTAVIRUS	UND	37	R\$	16,46	R\$	609,02
109	PESQUISA DE ADENOVIRUS	UND	37	R\$	25,28	R\$	935,36
110	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - FEZES	UND	100	R\$	23,86	R\$	2.386,00
111	PESQUISA PARA BAAR	UND	37	R\$	20,38	R\$	754,06
112	PLAQUETAS	UND	75	R\$	17,44	R\$	1.308,00
113	PROTEINA C REATIVA	UND	75	R\$	13,32	R\$	999,00
114	PROTEINAS TOTAIS	UND	75	R\$	13,44	R\$	1.008,00
115	RUBEOLA IGG	UND	50	R\$	15,29	R\$	764,50
116	RUBEOLA IGM	UND	50	R\$	14,55	R\$	727,50
117	TEMPO DE COAGULACAO	UND	75	R\$	9,25	R\$	693,75
118	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	75	R\$	9,25	R\$	693,75
119	TEMPO DE PROTROMBINA	UND	75	R\$	13,57	R\$	1.017,75
120	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIA	UND	75	R\$	13,68	R\$	1.026,00
121	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	125	R\$	15,27	R\$	1.908,75
122	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	UND	75	R\$	8,32	R\$	624,00
123	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	UND	75	R\$	7,79	R\$	584,25
124	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	UND	75	R\$	10,20	R\$	765,00
125	ELETROFORESES DE HEMOGOBINA	UND	50	R\$	15,14	R\$	757,00
126	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UND	125	R\$	31,99	R\$	3.998,75
127	TESTE DE ESCARRO	UND	37	R\$	35,96	R\$	1.330,52
128	PROTEINURIA 24 HORAS	UND	75	R\$	10,56	R\$	792,00
129	HEMOSSISTEINA	UND	75	R\$	31,88	R\$	2.391,00
130	CLEARENSE CREATINA	UND	50	R\$	29,11	R\$	1.455,50
131	CITRATO	UND	37	R\$	18,26	R\$	675,62
132	COLORO	UND	75	R\$	19,13	R\$	1.434,75
133	ZINCO	UND	75	R\$	23,80	R\$	1.785,00
134	ACIDO FOLICO	UND	75	R\$	27,50	R\$	2.062,50
135	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UND	87	R\$	22,85	R\$	1.987,95
136	HOMA IR	UND	75	R\$	19,93	R\$	1.494,75
137	TESTE DE GRAVIDEZ	UND	75	R\$	7,69	R\$	576,75
138	SÍFILIS	UND	37	R\$	16,76	R\$	620,12
139	PERFIL ALERGICO	UND	50	R\$	48,96	R\$	2.448,00
140	A.B.O	UND	37	R\$	7,57	R\$	280,09
141	T.I.A	UND	37	R\$	17,93	R\$	663,41
142	ANTI - RO / SSA	UND	37	R\$	19,93	R\$	737,41
143	ANTI - LA / SSB	UND	100	R\$	12,62	R\$	1.262,00
144	ANTI - HIV	UND	37	R\$	27,94	R\$	1.033,78
145	ANTI - CA	UND	37	R\$	23,91	R\$	884,67

146	ANTI - CCP	UND	37	R\$ 29,95	R\$ 1.108,15
147	PEPTIDIO C	UND	37	R\$ 30,76	R\$ 1.138,12
148	AC ANTI - INSULINA	UND	37	R\$ 11,38	R\$ 421,06
149	GASOMETRIA VENOSA	UND	75	R\$ 20,28	R\$ 1.521,00
150	VITAMINA A	UND	75	R\$ 73,09	R\$ 5.481,75
151	VITAMINA C	UND	50	R\$ 51,94	R\$ 2.597,00
152	SELENIO	UND	37	R\$ 15,47	R\$ 572,39
153	ANTI HBC TOTAL	UND	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
154	ESTROGÊNIO	UND	75	R\$ 42,06	R\$ 3.154,50
155	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	50	R\$ 28,89	R\$ 1.444,50
156	COBRE	UND	50	R\$ 23,48	R\$ 1.174,00
157	ALUMINIO	UND	37	R\$ 15,37	R\$ 568,69
158	CH - 50 COMPLEMENTO	UND	37	R\$ 12,97	R\$ 479,89
159	GASOMETRIA ARTERIAL	UND	37	R\$ 25,51	R\$ 943,87
160	ANTI - PEPTIDEO	UND	75	R\$ 12,74	R\$ 955,50
161	PTH INTACTO	UND	37	R\$ 31,29	R\$ 1.157,73
162	ERITROGRAMA	UND	37	R\$ 13,87	R\$ 513,19
163	LEOCOGRAMA	UND	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
164	TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UND	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
165	TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	UND	50	R\$ 4,34	R\$ 217,00
166	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	UND	50	R\$ 6,52	R\$ 326,00
167	PROVA DO LACO	UND	75	R\$ 12,80	R\$ 960,00
168	TESTE NÃO TREPOMICO PARA SIFLIS EM GESTANTE	UND	75	R\$ 5,18	R\$ 388,50
169	TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS EM GESTANTE	UND	37	R\$ 5,60	R\$ 207,20
170	ANTI TIREOPEROXIDASE	UND	37	R\$ 13,96	R\$ 516,52
171	ANTI TIREOGLOBULINA	UND	75	R\$ 31,35	R\$ 2.351,25
172	SÍFILIS (QUANTITATIVO)	UND	100	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
173	IGE P/ LACTOSE	UND	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
174	IGE P/ AMENDOIN	UND	87	R\$ 8,60	R\$ 748,20
175	IGE P/ GLUTEM	UND	75	R\$ 12,68	R\$ 951,00
176	IGE P/ PÊLO DE GATO	UND	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
177	IGE P/ PÊLO DE CÃO	UND	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50
178	IGE P/ CAMARÃO	UND	87	R\$ 6,32	R\$ 549,84
179	IGE P/ MILHO	UND	87	R\$ 8,60	R\$ 748,20
180	IGE P/ BANANA	UND	50	R\$ 4,26	R\$ 213,00
181	TTOG 75g	UND	25	R\$ 5,84	R\$ 146,00
182	IGFBP3	UND	25	R\$ 21,22	R\$ 530,50
183	ANTICORPO GLUTAMINASE	UND	25	R\$ 20,19	R\$ 504,75
184	IST	UND	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
185	HERPES IGM IGG	UND	25	R\$ 48,06	R\$ 1.201,50
186	SHBG	UND	25	R\$ 15,61	R\$ 390,25
187	ANTI HBS TOTAL	UND	25	R\$ 18,37	R\$ 459,25
188	ANTI HBS TOTAL IGM e IGG	UND	25	R\$ 22,08	R\$ 552,00
189	ANTI BETA	UND	25	R\$ 38,26	R\$ 956,50
190	GLICOPROTEINA	UND	37	R\$ 7,79	R\$ 288,23
191	ANCA	UND	37	R\$ 24,48	R\$ 905,76
192	RELAÇÃO DE PROTEINA/CREATINA UNITÁRIA (RPCU)	UND	37	R\$ 11,04	R\$ 408,48
193	P- ANCA	UND	75	R\$ 26,29	R\$ 1.971,75
194	CORTISOL SALIVAR	UND	75	R\$ 32,24	R\$ 2.418,00
195	LACTATO	UND	75	R\$ 16,95	R\$ 1.271,25
196	IGE ESPECÍFICO	UND	20	R\$ 21,25	R\$ 425,00
197	IGF	UND	25	R\$ 41,53	R\$ 1.038,25
198	ANTI EBV IGM e IGG	UND	75	R\$ 16,95	R\$ 1.271,25
199	ANTI CMV IGM e IGG	UND	75	R\$ 22,90	R\$ 1.717,50
200	ANTI TOXOPLASMOSE IGG e IGM	UND	37	R\$ 34,24	R\$ 1.266,88
201	T3 REVERSO	UND	25	R\$ 24,08	R\$ 602,00
202	ELISA	UND	37	R\$ 39,86	R\$ 1.474,82
203	FOLATO	UND	25	R\$ 15,21	R\$ 380,25
204	ACTH	UND	75	R\$ 14,56	R\$ 1.092,00
205	UROCULTURA/COM CONTAGEM DE COLÔNIA	UND	20	R\$ 35,40	R\$ 708,00
206	RETÍCULOCETOS	UND	75	R\$ 7,31	R\$ 548,25
207	DHE-S	UND	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
208	DET. CURVA GLICEMICA	UND	200	R\$ 13,68	R\$ 2.736,00

209	CREATINA	UND	37	R\$ 27,51	R\$ 1.017,87
210	FOCALIZAÇÃO ISOLETTRICA DE TRANSFERRINA	UND	100	R\$ 7,55	R\$ 755,00
211	VITAMINA D 25	UND	75	R\$ 32,77	R\$ 2.457,75
212	IGE P/TRIGO	UND	75	R\$ 16,65	R\$ 1.248,75
213	HDL	UND	75	R\$ 16,57	R\$ 1.242,75
214	LDL	UND	75	R\$ 17,02	R\$ 1.276,50
215	VLDL	UND	125	R\$ 22,06	R\$ 2.757,50
216	TGO	UND	125	R\$ 18,45	R\$ 2.306,25
217	TGP	UND	125	R\$ 17,24	R\$ 2.155,00
218	GAMA VT/GGT	UND	75	R\$ 20,85	R\$ 1.563,75
219	DIMERO - D	UND	75	R\$ 70,08	R\$ 5.256,00
220	VDRL	UND	62	R\$ 22,06	R\$ 1.367,72
221	ASLO	UND	37	R\$ 20,29	R\$ 750,73
222	ALFA HIDROXI-PROGESTERONA	UND	37	R\$ 14,85	R\$ 549,45
223	ACIDO VALPROICO	UND	75	R\$ 20,83	R\$ 1.562,25
224	COOMBS DIRETO	UND	75	R\$ 19,64	R\$ 1.473,00
225	COOMS INDIRETO	UND	25	R\$ 18,12	R\$ 453,00
226	DISMORFISMO ERITROCITARIO	UND	25	R\$ 14,75	R\$ 368,75
227	DOSAGEM DE FATOR INTRISECO	UND	75	R\$ 8,65	R\$ 648,75
228	IGE ESPECÍFICO (D2) D FARINHA	UND	87	R\$ 20,14	R\$ 1.752,18
229	IGE ESPECÍFICO (D73) ACARO	UND	75	R\$ 19,08	R\$ 1.431,00
230	IGE ESPECIFICO (F105) DCHOCOLATE	UND	75	R\$ 17,80	R\$ 1.335,00
231	IGE ESPECIFICO (F26) CARNE DE PORCO	UND	75	R\$ 18,19	R\$ 1.364,25
232	IGE ESPECIFICO (F27) CARNE BOVINA	UND	50	R\$ 19,44	R\$ 972,00
233	IGE ESPECIFICO (F3) BACALHAU	UND	75	R\$ 17,44	R\$ 1.308,00
234	IGE ESPECIFICO (F287) FEIJÃO	UND	87	R\$ 16,95	R\$ 1.474,65
235	IGE ESPECIFICO (F78) CASEIRO	UND	75	R\$ 19,26	R\$ 1.444,50
236	IGE ESPECIFICO (F9) ARROZ	UND	50	R\$ 17,84	R\$ 892,00
237	IGE ESPECIFICO (F93) CACAU	UND	50	R\$ 18,02	R\$ 901,00
238	IGE ESPECIFICO (F3) ALIMENTOS - BATATA	UND	37	R\$ 18,02	R\$ 666,74
239	MIOGLOBINA	UND	50	R\$ 14,25	R\$ 712,50
240	NT - PROBNP	UND	5	R\$ 50,98	R\$ 254,92
241	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	75	R\$ 15,71	R\$ 1.178,25
242	C3 COMPLEMENTO	UND	75	R\$ 6,15	R\$ 461,25
243	C4 COMPLEMENTO	UND	37	R\$ 7,57	R\$ 280,09
244	IGE P/ ALFA LACTOALBUMINA	UND	50	R\$ 16,87	R\$ 843,50
245	IGE P/ ALFA LACTOGLOBULINA	UND	50	R\$ 22,62	R\$ 1.131,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 306.900,00</b>	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados do(a) início da assinatura deste instrumento, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais) para o Lote I.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.



## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## ⊗ 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, 08 – SEC. MUNIC. DE SAUDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, 01 – SEC. MUNIC. DE SAUDE, 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROGRAMA: 0002 – GESTÃO PÚBLICA, 0023 – SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2008– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMIIINISTRAÇÃO, 2052– FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 2037– FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; FONTE DE RECURSO: 1.500, 1.600: 3.3.90.30.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Cristino Castro - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luz – PI, 07 de março de 2025

---

Arquel Alves Pereira  
Representante legal da CONTRATANTE

---

Douglas Pinheiro Martins  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

<b>EXTRATO DO CONTRATO N° 0703202502/2025</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025</b> <b>MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025</b>	
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI.
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI
<b>CONTRATADA:</b>	MIRANDA & MARTINS LTDA
<b>CNPJ (CONTRATADO):</b>	26.912.517/0001-40
<b>VALOR:</b>	R\$ 306.900,00 (TREZENTOS E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS) PARA O LOTE I.
<b>FONTE DOS RECURSOS:</b>	ÓRGÃO: 03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, 08 - SEC. MUNIC. DE SAUDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, 01 - SEC. MUNIC. DE SAUDE, 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROGRAMA: 0002 - GESTÃO PÚBLICA, 0023 - SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2008- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMIIINISTRAÇÃO, 2052- FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 2037- FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; FONTE DE RECURSO: 1.500, 1.600: 3.3.90.30.00
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO
<b>ASSINATURA (CONTRATANTE):</b>	ARQUEL ALVES PEREIRA
<b>ASSINATURA (CONTRATADO):</b>	DOUGLAS PINHEIRO MARTINS
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	07 DE MARÇO DE 2025